



09.07.98
Expedita Ma. A. Boaventura
Diretora do
Departamento Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº 2.291, DE 25 DE JUNHO DE 1998.

EMENTA : Cria cargos de provimento efetivo junto as Secretarias de Assistência Social e de Saúde do Município, autoriza a contratação temporária de Corpo Médico/Odontológico, revoga a Lei nº 2.251/98 e dá ou outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados e incluídos na estrutura administrativa da Secretarias de Assistência Social e de Saúde do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, os cargos de provimento efetivo constantes do anexo I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo 1º - Os vencimentos dos cargos ora criados, constantes do anexo I, serão os estabelecidos na Lei Municipal nº 2186, de 05 de maio de 1998.

Parágrafo 2º - Por esta lei fica revogada a Lei Municipal nº 2.251, de 27.01.98 que instituiu a gratificação de desempenho funcional, que alterava o anexo único da Lei Municipal nº 2.186/98 que passa a vigorar na sua redação original.

Parágrafo 3º - Os vencimentos dos profissionais de saúde do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, detentores da estabilidade constitucional, serão os estabelecidos na Lei Municipal nº 2.186, de 05 de maio de 1998.

Art. 2º - Os cargos constantes do anexo I desta lei destinam-se a suprir carências verificadas na Secretaria de Assistência Social e nas Unidades de Saúde do Município e serão preenchidos de acordo com a classificação dos aprovados no concurso público de que trata o Edital nº 01/97, de 28 de maio de 1997.

Art. 3º - Autorizado fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar, por prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, um Agente Social junto à Secretaria de Assistência Social, constante no anexo I, assim como, Corpo Médico-Odontológico destinado ao Programa de Saúde da Família, junto à Secretaria de Saúde do Município, constante do anexo II, parte integrante desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Parágrafo único - Os profissionais de saúde a serem contratados não terão vínculo laboral com o Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, e os contratos a serem firmados serão disciplinados na forma estabelecida nos arts. 1216 usque 1236 do Código Civil.

Art. 4º - Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei serão oriundos do orçamento das Secretarias de Assistência Social e de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de mil, novecentos e noventa e oito (1998).


JOSÉ MAURO CASTELO BRANCO SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

ANEXO I À LEI Nº 2.291/96

I. - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	QUANTIDADE
AGENTE SOCIAL	01

II. - SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

CARGO	QUANTIDADE
ENFERMEIRO	06
DIGITADOR	02
FISIOTERAPEUTA	03
PSICÓLOGO	03
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	10
MÉDICO ANESTESISTA	08
MÉDICO OBSTÉTRA	06
OFTAMOLOGISTA	01
OTORRINOLARINGOLOGISTA	01
CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL	01
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	10
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	04
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40
ATENDENTE DENTAL	09

Juazeiro do Norte/CE., 25 de junho de 1998


 José MAURO Castelo Branco SAMPAIO
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

ANEXO II À LEI Nº 2.291/96

I. - SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

CARGO	QUANTIDADE
MÉDICO CLÍNICO	24
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	10
MÉDICO ANESTESISTA	10
MÉDICO OBSTÉTRA	15
MÉDICO PEDIATRA	11
FONOAUDIÓLOGO	01
OFTALMOLOGISTA	02
DERMATOLOGISTA	02
OTORRINOLARINGOLOGISTA	02
CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL	01
FARMACÊUTICO	04
ENFERMEIRO	18
ATENDENTE DENTAL	09
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	11
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	75
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	06
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40

Juazeiro do Norte/CE., 25 de junho de 1998


José MAURO Castelo Branco SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL